



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.
JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO



DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos e manutenção de equipamentos de informática.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no Inciso II, caput do art.75, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

Vejamos o que predispõe a lei 14.133/21, abaixo:

É dispensável a licitação:

Art. 75, inciso, II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Foi observado os procedimentos processuais, quais sejam, a realização de Pesquisa de Preço de Mercado para aferir o preço médio. Considerando, como critério de julgamento a modalidade de menor preço, verificou-se três (03) propostas, sendo a mais adequada e vantajosa para o Órgão no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) conforme propostas demonstradas nos autos processuais.

Ainda em relação aos preços nota-se que estão compatíveis.

Empresa: **LUCIMAR DELFINO DE ARAÚJO 64147371272, CNPJ: 32.693.167/0001-71**, com sede na Rua Comandante Vicente de Paula, nº 62, Setor Bela Vista Redenção – Pará.

Ainda em relação aos preços nota-se que estão compatíveis com a realidade praticada no mercado e em se tratando de produto similar, poderá o Instituto adquirir sem qualquer afronta a Lei de regência dos Certames Licitatórios.

Por fim, vale destacar que a empresa vencedora logrou êxito no Certame para sacramentar a Contratação de empresa para aquisição de serviços pretendidos no objeto. Consignado, que a contratada demonstrou em tempo hábil habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

Redenção, 05 de março de 2023.


Alexandra Gomes Viana

Port. nº071/2022
Presidente da CPL.